



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23106.131888/2021-81

## EDITAL

Torna-se público que a Universidade de Brasília por meio da Coordenadoria de Licitações – COL, sediado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 2º Andar, Brasília – DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **para registro de preços**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n. 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 08/02/2023.**

**Horário: 09:30 horas.**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**Critério de Julgamento: menor preço por item.**

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição eventual de materiais químicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a unidade de fornecimento e a descrição do objeto e a unidade de fornecimento constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n. 3, de 2018.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - 4.1.2. **OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO EXCLUSIVOS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993;
  - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).
  - 4.3.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
  - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. **Serão desclassificadas as propostas que contenham a expressão “Conforme o edital” ou análoga.**

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o determinado no SIASG.

7.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes
  - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
  - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
  - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - 9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

- 9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/login>); E
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n. 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica; e no caso daqueles documentos que, seja pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. **Caso não seja possível comprovar o enquadramento da licitante como ME/EPP, poderá ser solicitado o envio da DRE.**

9.10.1.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 14h às 18h (ficando suspensa a contagem de prazo durante o período do almoço e após o expediente), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, conter indicação de marca e modelo.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. conter dados para comunicação, endereço, telefone e e-mail atualizados.

10.1.4. conter para cada um dos itens, descrição textual e marca.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n. 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. **A assinatura da Ata será realizada eletronicamente por meio do Sistema SEI. Para tal, o Pregoeiro enviará e-mail para o adjudicatário com instruções para realização de cadastro de usuário externo do Sistema Eletrônico SEI. Após o cadastramento, o adjudicatário receberá o link de acesso para assinatura no SEI.**

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993;

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.3.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/213.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail col@unb.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 2º Andar, Diretoria de Compras, Coordenação de Licitação – Asa Norte – Brasília/DF. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 2º Andar – Coordenação de Licitações – Asa Norte – Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 24.11.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;
  - 24.11.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Gomes Coelho, Administrador(a) da Diretoria de Compras do Decanato de Administração**, em 18/01/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9211591** e o código CRC **CA3A6F5C**.

**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP****Aquisição de Bens e Insumos****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da licitação é o registro de preços para aquisição eventual de materiais químicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	CELULOSE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (HIDROXIPROPIL)METIL CELULOSE, ASPECTO FÍSICO* PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISCOSIDADE ESPECÍFICA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 9004-65-3	460765	Frasco de 250 g	10	46,00
2	CETAMINA, SAL QUÍMICO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO* 100, FORMA FARMACÊUTICA* SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	407462	Frasco de 10 mL	10	19,96
3	CIANETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO FINO PÓ CRISTALINO OU CRISTAL INCOLOR, PESO MOLECULAR 65,12, FÓRMULA QUÍMICA KCN, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL* REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 151-50-8	348084	Frasco de 1Kg	2	750,03
4	CICLOHEXANO, FÓRMULA QUÍMICA* C6H12, MASSA MOLAR 84,16, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO, GRAU DE PUREZA* PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAU P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 110-82-7	444808	Frasco de 1L	5	88,10
5	CITRATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO C6H7NAO7 (MONOBÁSICO), PESO MOLECULAR 214,11, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 18996-35-5	457498	Frasco de 500g	2	21,00
6	CITRATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL FINO, COMPOSIÇÃO C6H6NA2O7 . 1,5H2O (DIBÁSICO SESQUI-HIDRATADO), PESO MOLECULAR 263,11, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6132-05-4	445445	Frasco de 500 g	4	25,00
7	CLARIFICANTE, COMPOSIÇÃO SOLUÇÃO DE CLORIDRÓXIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO PISCINA	454047	Frasco de 1L	2	8,83
8	CLORETO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CLORETO (% M/M) 19,0-23,0, FÓRMULA QUÍMICA* AL2CLH9O7, ASPECTO FÍSICO* LIQUIDO POUCO VISCOSO, AMARELO AMBAR CLARO, MASSA MOLAR DENSIDADE A 25°C (G/CM³) 1,21- 1,27, GRAU DE PUREZA* MÍNIMO DE 23% DE ALUMINA (AL2O3), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR DE SOLIDOS(G/L)479-709, BASICAMENTE (%M/M)<30, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 1327-41-9	436235	Frasco de 500g	2	207,00
9	CLORETO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ALCL3 ANIDRO, PESO MOLECULAR 133,34, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO AMARELADO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7446-70-0	407162	Frasco de 100g	2	25,20
10	CLORETO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, PESO MOLECULAR 53,49, FÓRMULA QUÍMICA NH4CL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 12125-02-9	352802	Frasco de 500g	8	173,33
11	CLORETO DE ANTIMÔNIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR: 228,11 G/MOL, COMPOSIÇÃO: CL3SB (OLORETO DE ANTIMÔNIO III), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10025-91-9	408577	Frasco de 100g	2	368,33

12	CLORETO DE BÁRIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU GRÂNULO CRISTALINO, INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA $BaCl_2$ ANIDRO, MASSA MOLECULAR 208,27, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10361-37-2	412751	Frasco de 100g	4	5,13
13	CLORETO DE BÁRIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU GRÂNULO CRISTALINO, INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA $BaCl_2 \cdot 2H_2O$ , MASSA MOLECULAR 244,27, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10326-27-9	366470	Frasco de de 500g	50	26,67
14	CLORETO DE BENZALCÔNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO AMARELADO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA $C_2H_3NCl$ , PESO MOLECULAR 340, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 8001-54-5	354646	Frasco de 100g	10	1.448,61
15	CLORETO DE CÁLCIO ANIDRO PA ACS 500G, PESO MOLECULAR : 110,99 G/MOL ESTADO FÍSICO: CRISTALINO COR: BRANCO PONTO DE FUSÃO/PONTO DE CONGELAÇÃO 772°C PONTO DE EBULIÇÃO INICIAL E INTERVALO DE EBULIÇÃO 1.670 °C FÓRMULA MOLECULAR $CaCl_2$ DENSIDADE RELATIVA 2,150 G/CM <sup>3</sup>	346621	Frasco de 500g	26	13,49
16	CLORETO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, GRANULADO OU ESCAMA BRANCA OU ROSADA, OPACA, FÓRMULA QUÍMICA $CaCl_2 \cdot 2H_2O$ , MASSA MOLECULAR 147,01, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10035-04-8	346620	Frasco de 100g	11	4,15
17	CLORETO DE COBALTO II, ASPECTO FÍSICO FINO CRISTAL AZUL, PESO MOLECULAR 129,84, FÓRMULA QUÍMICA $CoCl_2$ ANIDRO, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7646-79-9	352835	Frasco de 500g	2	490,00
18	CLORETO DE COBALTO II, ASPECTO FÍSICO CRISTAL ROSA A VERMELHO, ODORE LEVE PENETRANTE, PESO MOLECULAR 237,93, FÓRMULA QUÍMICA $CoCl_2 \cdot 6H_2O$ , TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7791-13-1	400499	Frasco de 100g	13	62,67
19	CLORETO DE COBRE, ASPECTO FÍSICO PÓ, FÓRMULA QUÍMICA $CuCl_2$ (CLORETO DE COBRE II ANIDRO), PESO MOLECULAR 134,45, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7447-39-4	437238	Frasco de 100g	2	215,43
20	CLORETO DE CROMO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL PRETO ESVERDEADO À VIOLÁCEO, HIGROSCÓPICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA $CrCl_3 \cdot 6H_2O$ (HEXAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 266,45, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10060-12-5	374566	Frasco de 500g	2	238,57
21	CLORETO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO PÓ CINZA ESVERDEADO ESCURO À PRETO, INODORO, COMPOSIÇÃO $FeCl_3$ ANIDRO, PESO MOLECULAR 162,21, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7705-08-0	356835	Frasco de 500g	3	78,33
22	CLORETO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO, MARROM AMARELADO, COMPOSIÇÃO $FeCl_3 \cdot 6H_2O$ , PESO MOLECULAR 270,30, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10025-77-1	353591	Frasco de 500g	2	62,00
23	CLORETO DE HIDROXILAMÔNIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, HIGROSCÓPICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA $NH_2OH \cdot HCl$ , PESO MOLECULAR 69,49, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 5470-11-1	360545	Frasco de 500g	2	253,33
24	CLORETO DE LÍTIU, COMPOSIÇÃO QUÍMICA $LiCl$ , ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 42,39, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7447-41-8	352960	Frasco de 500 g	2	665,00
25	CLORETO DE MAGNÉSIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA $MgCl_2 \cdot 6H_2O$ (HEXAHIDRATADO), ASPECTO FÍSICO CRISTAL OU FLOCO, INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, INODORO, PESO MOLECULAR 203,31, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7791-18-6	360537	Frasco de 500 g	2	20,00

26	CLORETO DE MERCÚRIO (II), ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, PESO MOLECULAR 271,52 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HGCL2 (CLORETO MERCÚRICO OU BICLORETO DE MERCÚRIO), TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7487-94-7	352775	Frasco de 500 g	6	1.898,33
----	--	--------	-----------------	---	----------

## 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	CELULOSE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (HIDROXIPROPIL)METIL CELULOSE, ASPECTO FÍSICO* PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISCOSIDADE ESPECÍFICA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 9004-65-3	Frasco de 250 g	1	5	10
2	CETAMINA, SAL QUÍMICO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO* 100, FORMA FARMACÊUTICA* SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	Frasco de 10 mL	1	5	10
3	CIANETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO FINO PÓ CRISTALINO OU CRISTAL INCOLOR, PESO MOLECULAR 65,12, FÓRMULA QUÍMICA KCN, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL* REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 151-50-8	Frasco de 1 Kg	1	1	2
4	CICLOHEXANO, FÓRMULA QUÍMICA* C6H12, MASSA MOLAR 84,16, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO, GRAU DE PUREZA* PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAU P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 110-82-7	Frasco de 1 L	1	2	5
5	CITRATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO C6H7NAO7 (MONOBÁSICO), PESO MOLECULAR 214,11, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 18996-35-5	Frasco de 500 g	1	1	2
6	CITRATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL FINO, COMPOSIÇÃO C6H6NA2O7 . 1,5H2O (DIBÁSICO SESQUI-HIDRATADO), PESO MOLECULAR 263,11, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6132-05-4	Frasco de 500 g	1	2	4
7	CLARIFICANTE, COMPOSIÇÃO SOLUÇÃO DE CLORIDRÓXIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO PISCINA	Frasco de 1 L	1	1	2
8	CLORETO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CLORETO (% M/M) 19,0- 23,0, FÓRMULA QUÍMICA* AL2CLH9O7, ASPECTO FÍSICO* LIQUIDO POUCO VISCOSO, AMARELO AMBAR CLARO, MASSA MOLAR DENSIDADE A 25°C (G/CM³) 1,21- 1,27, GRAU DE PUREZA* MÍNIMO DE 23% DE ALUMINA (AL2O3), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR DE SÓLIDOS(G/L)479-709, BASICAMENTE (%M/M)<30, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 1327-41-9	Frasco de 100 g	1	1	2
9	CLORETO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ALCL3 ANIDRO, PESO MOLECULAR 133,34, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO AMARELADO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7446-70-0	Frasco de 500 g	1	1	2
10	CLORETO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, PESO MOLECULAR 53,49, FÓRMULA QUÍMICA NH4CL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 12125-02-9	Frasco de 500 g	1	4	8
11	CLORETO DE ANTIMÔNIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR: 228,11	Frasco de 100 g	1	1	2

	G/MOL, COMPOSIÇÃO: CL3SB (0LORETO DE ANTIMÔNIO III), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10025-91-9				
12	CLORETO DE BÁRIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU GRÂNULO CRISTALINO, INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA BACL2 ANIDRO, MASSA MOLECULAR 208,27, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10361-37-2	Frasco de 100 g	1	2	4
13	CLORETO DE BÁRIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU GRÂNULO CRISTALINO, INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA BACL2.2H2O, MASSA MOLECULAR 244,27, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10326-27-9	Frasco de 500 g	1	10	50
14	CLORETO DE BENZALCÔNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO AMARELADO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA C21H38NCL, PESO MOLECULAR 340, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 8001-54-5	Frasco de 100 g	1	5	10
15	CLORETO DE CALCIO ANIDRO PA ACS 500G, PESO MOLECULAR : 110,99 G/MOL ESTADO FÍSICO: CRISTALINO COR: BRANCO PONTO DE FUSÃO/PONTO DE CONGELAÇÃO 772°C PONTO DE EBULIÇÃO INICIAL E INTERVALO DE EBULIÇÃO 1.670 °C FÓRMULA MOLECULAR CACL2 DENSIDADE RELATIVA 2,150 G/CM3	Frasco de 500 g	1	10	26
16	CLORETO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, GRANULADO OU ESCAMA BRANCA OU ROSADA, OPACA, FÓRMULA QUÍMICA CACL2.2H2O, MASSA MOLECULAR 147,01, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10035-04-8	Frasco de 100 g	1	5	11
17	CLORETO DE COBALTO II, ASPECTO FÍSICO FINO CRISTAL AZUL, PESO MOLECULAR 129,84, FÓRMULA QUÍMICA COCL2 ANIDRO, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7646-79-9	Frasco de 100 g	1	5	13
18	CLORETO DE COBALTO II, ASPECTO FÍSICO CRISTAL ROSA A VERMELHO, ODOR LEVE PENETRANTE, PESO MOLECULAR 237,93, FÓRMULA QUÍMICA COCL2.6H2O, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7791-13-1	Frasco de 500 g	1	1	2
19	CLORETO DE COBRE, ASPECTO FÍSICO PÓ, FÓRMULA QUÍMICA CUCL2 (CLORETO DE COBRE II ANIDRO), PESO MOLECULAR 134,45, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7447-39-4	Frasco de 100 g	1	1	2
20	CLORETO DE CROMO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL PRETO ESVERDEADO À VIOLÁCEO, HIGROSCÓPICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CRCL3.6H2O (HEXAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 266,45, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10060-12-5	Frasco de 500 g	1	1	2
21	CLORETO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO PÓ CINZA ESVERDEADO ESCURO À PRETO, INODORO, COMPOSIÇÃO FECL3 ANIDRO, PESO MOLECULAR 162,21, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7705-08-0	Frasco de 500 g	1	2	3
22	CLORETO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO, MARROM AMARELADO, COMPOSIÇÃO FECL3.6H2O, PESO MOLECULAR 270,30, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	Frasco de 500 g	1	1	2

	REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10025-77-1				
23	CLORETO DE HIDROXILAMÔNIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, HIGROSCÓPICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NH <sub>2</sub> OH.HCL, PESO MOLECULAR 69,49, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 5470-11-1	Frasco de 500 g	1	1	2
24	CLORETO DE LÍCIO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA LiCl, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 42,39, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7447-41-8	Frasco de 500 g	1	1	2
25	CLORETO DE MAGNÉSIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MGCL <sub>2</sub> .6H <sub>2</sub> O (HEXAHIDRATADO), ASPECTO FÍSICO CRISTAL OU FOCO, INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, INODORO, PESO MOLECULAR 203,31, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7791-18-6	Frasco de 500 g	1	1	2
26	CLORETO DE MERCÚRIO (II), ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, PESO MOLECULAR 271,52 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HGCL <sub>2</sub> (CLORETO MERCÚRIO OU BICLORETO DE MERCÚRIO), TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7487-94-7	Frasco de 500 g	1	3	6

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura da respectiva ata.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda consiste na aquisição de materiais químicos de consumo para realização de atividades laboratoriais, que atendem às demandas de ensino, pesquisa e extensão. Para atender a demanda existente, as unidades e/ou laboratórios necessitam que seja feita a aquisição dos abaixo determinados consumíveis, reagentes e teste específicos, listados no PAC 2021, para os quais não se dispõe mais de estoques ou que estes são insuficientes para manutenção e realização das atividades referentes às aulas práticas/ projetos de pesquisa/ ensaios laboratoriais das unidades requisitantes de itens pertencentes ao grupo 3011, requisitados pelos seguintes segmentos da Fundação Universidade de Brasília, Faculdade de Ciências da Saúde, Faculdade de Ceilândia, Instituto de Química, Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, Instituto de Geociências, Faculdade de Planaltina, Faculdade de Medicina, Fazenda Agua Limpa, Instituto de Biologia, Faculdade de Tecnologia e Biblioteca Central da UnB. Além das questões práticas, recomenda-se que os laboratórios devem dispor dos insumos necessários a realização dos ensaios e que estes devem estar disponíveis em quantidade, qualidade e dentro do prazo de validade. No caso particular, a ausência destes insumos acarretará em suspensão de atividades relacionadas a ensino, pesquisa, extensão e atividades rotineiras laboratoriais realizadas por estas unidades. Por se tratarem de materiais de consumo, sua reposição contínua é necessária para assegurar o atendimento às necessidades dos laboratórios, oferecendo condições de manutenção das atividades acadêmicas, atividades de pesquisa e extensão e atendimento das metas e demandas referentes a produção científico/laboratorial da Universidade de Brasília. Assim, a demanda torna-se essencial devido a sua utilização em análises de rotina e experimentos de pesquisas, mantendo as unidades solicitantes em pleno funcionamento, bem como atendendo as demandas dos alunos, professores, servidores e outros que possam usufruir dos serviços prestados.

2.2. Em fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais, o atendimento da presente demanda deve ocorrer através de realização de procedimento licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do enquadramento da presente necessidade nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber:

2.2.1. A opção por contratar por meio de Registro de Preços está consubstanciada no artigo 3º do Decreto nº. 7.892/2013, previstas nas hipóteses dos incisos I, e II do art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as condições em que o SRP deve ser adotado. Tais hipóteses são, respectivamente, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes e quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. A diversidade da utilização dos insumos, a quantidade de laboratórios que farão o uso e também sua validade, fazem com que haja a necessidade da entrega frequente e parcelada.

2.2.2. Ressalta-se ainda que a adoção do SRP também está de acordo com o art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.892, de 2013, nas aquisições e contratações realizadas pelos laboratórios da Universidade de Brasília. Nos termos do documento citado, devido ao grande volume de aquisições e contratações praticadas, a compra compartilhada por Sistema de Registro de Preço tem sido adotada para a otimização dos procedimentos administrativos.

2.3. Realizou-se a coleta de preço por meio do portal PAINEL de Preços consoante com a IN nº 73/2020 SEGES/ME.

2.3.1. Alguns itens estão com menos de 3 preços coletados, pois não houve retorno no PAINEL de Preços e nem foi possível encontrá-los em sítios eletrônicos.

2.4. Os valores unitários de referência foram encontrados através de média aritmética, devido ao momento inflacionário vivido no país foi utilizado todos os preços encontrados, sendo que estes podem ultrapassar o limite de 25% da variação da média obtida. Para tanto foi utilizado o inciso I da IN nº 73/2020 SEGES/ME.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Com base no levantamento de mercado, e tendo em vista tratar-se de soluções simples, que não dependem de outras aquisições para seu perfeito funcionamento a realização de licitação na modalidade Pregão eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de material de consumo reagentes e testes específicos para suprir as necessidades das Unidades Faculdade de Ciências da Saúde, Faculdade de Ceilândia, Instituto de Química, Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, Instituto de Geociências, Faculdade de Planaltina, Faculdade de Medicina, Fazenda Agua limpa, Instituto de Biologia, Faculdade de Tecnologia e Biblioteca Central da UnB.

3.2.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto desta licitação caracteriza-se como bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme preceitua parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A atividade laboratorial gera impacto ambiental. Assim sendo, considerando o uso de insumos laboratoriais com potencial danos ambientais, os seus resíduos são tratados seguindo as orientações para descarte estabelecidas em procedimentos, tanto na dispensação das embalagens, quanto nos produtos (e subprodutos) do tratamento e uso dos reagentes utilizados. Todos os produtos utilizados devem seguir um planejamento prévio, em termos de quantidade, geração de resíduos e com o intuito de evitar desperdícios (por exemplo: vencimento, degradação, manuseios errados e vazamentos). Então, indica-se a verificação e revisões sistemáticas para cada protocolo, em que sejam buscadas alternativas para a redução de consumo, as condições de armazenamento e uso, tratamento eficientes de resíduos e o correto descarte. Sugere-se que as compras sejam feitas a partir de quantidades razoáveis, preservando o poder de compra, sem prejuízos orçamentários. Então, é importante que as Unidades verifiquem a real necessidade de cada produto, bem como a sua utilização, de maneira, sustentável e ambientalmente compatível.

### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dia para insumos laboratoriais de origem nacional, já para insumos laboratoriais cuja a origem é fora do país, seria de até 90 dias contados do recebimento do empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço Almoarifado Central da UnB está localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Setor de Garagem UnB – Asa Norte (acesso pela Via L4 Norte) ao lado do Centro Comunitário da UnB (tenda branca) – CEP 70.910-900 – Brasília/DF.

6.2. A UnB tem por padrão utilizar o Almoarifado Central como local de entrega dos bens adquiridos pela instituição, no entanto, devido a especificidade da contratação (Os álcoois devem ir para o Almoarifado da Unidade, pois são muito inflamáveis, como é o caso do álcool etílico (etanol). O horário de entrega dos produtos inflamáveis, ácidos e bases fortes, os amoniacaís devem ser, previamente, agendados para que haja a liberação e organização do espaço para o recebimento e seu armazenamento, como é o caso dos álcoois, do ácido fluorídrico e do cloreto de amônio. O responsável pelo espaço deve colocar os produtos em abrigo, sem luz solar, com excelente ventilação e baixas temperaturas para evitar explosões e a projeção de vapores tóxicos, provocados pelo aumento da temperatura ambiente.

6.3. Todos os produtos dessa lista são controlados pela Polícia Federal. A entrega deles pode ser pelo Almoarifado da própria Unidade Responsável, desde que haja rastreabilidade da movimentação, a qualquer momento pela pessoa responsável por sua aquisição. Se a quantidade adquirida for maior que a capacidade de armazenamento do laboratório adquirente, uma quantidade segura deverá ser guardada no almoarifado da Unidade, com o controle de dispensação feito pelo servidor responsável e verificada pelos seus responsáveis.

6.4. Os insumos com validade INFERIOR a 12 meses: deverão ser entregue com 95% de sua validade vigente. Os insumos com validade INFERIOR ou IGUAL a 24 meses: deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade vigente. Os insumos com validade SUPERIOR a 24 meses: deverão ser entregues com no mínimo 60% (sessenta por cento) da sua validade vigente.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,4 % (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 15.4.1. Valor Global: R\$ 37.912,37 (trinta e sete mil novecentos e doze reais e trinta e sete centavos).
  - 15.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 15.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.
- 15.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 37.912,37 (trinta e sete mil novecentos e doze reais e trinta e sete centavos).

#### 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Vinícius Farias Martins, Técnico(a) de Laboratório do Instituto de Química**, em 16/01/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Farias Barbosa, Coordenador(a) da Coordenação de Análise e Instrução Processual da Diretoria de Compras do DAF**, em 16/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Joaquin Linares Leon, Vice-Diretor(a) da Instituto de Química**, em 16/01/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9202943** e o código CRC **A3F1941A**.

# Estudo Técnico Preliminar - 211/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23106.053959/2021-06

## 2. Descrição da necessidade

A Universidade de Brasília reúne em suas instalações diversas unidades que tem como objetivo ajudar na realização de sua missão descrita como: “Ser uma universidade inovadora e inclusiva, comprometida com as finalidades essenciais de ensino, pesquisa e extensão, integradas para a formação de cidadãos e cidadãs éticos e qualificados para o exercício profissional e empenhados na busca de soluções democráticas para questões nacionais e internacionais, por meio de atuação de excelência.”

A presente demanda consiste na aquisição de material de consumo para realização de atividades laboratoriais, que atendem às demandas de ensino, pesquisa e extensão. Para atender a demanda existente, as unidades e/ou laboratórios necessitam que seja feita a aquisição dos abaixo determinados consumíveis, reagentes e teste específicos, listados no PCA 2022, para os quais não se dispõe mais de estoques ou que estes são insuficientes para manutenção e realização das atividades referentes às aulas práticas/ projetos de pesquisa/ ensaios laboratoriais das unidades requisitantes de itens pertencentes ao grupo 3011, requisitados pelos seguintes segmentos da Fundação Universidade de Brasília, Faculdade de Ciências da Saúde, Faculdade de Ceilândia, Instituto de Química, Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, Instituto de Geociências, Faculdade de Planaltina, Faculdade de Medicina, Fazenda Água Limpa, Instituto de Biologia, Faculdade de Tecnologia e Biblioteca Central da UnB.

Além das questões práticas, recomenda-se que os laboratórios devem dispor dos insumos necessários a realização dos ensaios e que estes devem estar disponíveis em quantidade, qualidade e dentro do prazo de validade. No caso particular, a ausência destes insumos acarretará em suspensão de atividades relacionadas a ensino, pesquisa, extensão e atividades rotineiras laboratoriais realizadas por estas unidades. Por se tratarem de materiais de consumo, sua reposição contínua é necessária para assegurar o atendimento às necessidades dos laboratórios, oferecendo condições de manutenção das atividades acadêmicas, atividades de pesquisa e extensão e atendimento das metas e demandas referentes a produção científico/laboratorial da Universidade de Brasília.

Assim, a demanda torna-se essencial devido a sua utilização em análises de rotina e experimentos de pesquisas, mantendo as unidades solicitantes em pleno funcionamento, bem como atendendo as demandas dos alunos, professores, servidores e outros que possam usufruir dos serviços prestados.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Biblioteca Central da UnB	Professor Fernando César Lima Leite
Faculdade de Tecnologia	Prof. Márcio Muniz de Farias
Instituto de Biologia	Professor - Jaime Martins de Santana
Fazenda Água Limpa	Prof. Simone Perecmanis
Faculdade de Medicina	Professor Gustavo Adolfo Sierra Romero
Instituto de Química	Prof. Marcos Juliano Prauchner
Faculdade de Ceilândia	Prof. João Paulo Chieregato Matheus
Faculdade de Ciências da Saúde	Prof. Laudimar Alves de Oliveira

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com o objetivo de proporcionar a ampliação do interesse público, assim como garantir o funcionamento dos laboratórios, foram estabelecidos os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução conforme abaixo.

Foi verificado, com base na pesquisa de mercado no site Ministério do Planejamento (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) que:

- O prazo de entrega que melhor atende a necessidade da UnB em comparação ao que o mercado fornecedor pode proporcionar para insumos laboratoriais de origem nacional seria de até 30 dias. Já para insumos laboratoriais cuja a origem é fora do país, seria de até 90 dias;
- A UnB tem por padrão utilizar o Almoxarifado Central como local de entrega dos bens adquiridos pela instituição, no entanto, devido a especificidade da contratação (Os álcoois devem ir para o Almoxarifado da Unidade, pois são muito inflamáveis, como é o caso do álcool etílico (etanol). O horário de entrega dos produtos inflamáveis, ácidos e bases fortes, os amoniacais devem ser, previamente, agendados para que haja a liberação e organização do espaço para o recebimento e seu armazenamento, como é o caso dos álcoois, do ácido fluorídrico e do cloreto de amônio. O responsável pelo espaço deve colocar os produtos em abrigo, sem luz solar, com excelente ventilação e baixas temperaturas para evitar explosões e a projeção de vapores tóxicos, provocados pelo aumento da temperatura ambiente.
- Todos os produtos dessa lista são controlados pela Polícia Federal. A entrega deles pode ser pelo Almoxarifado da própria Unidade Responsável, desde que haja rastreabilidade da movimentação, a qualquer momento pela pessoa responsável por sua aquisição. Se a quantidade adquirida for maior que a capacidade de armazenamento do laboratório adquirente, uma quantidade segura deverá ser guardada no almoxarifado da Unidade, com o controle de dispensação feito pelo servidor responsável e verificada pelos seus responsáveis.
- Caso o objeto entregue não atenda a especificidade proposta no edital, estima-se um prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, para substituição do bem.

Os insumos com validade INFERIOR a 12 meses: deverão ser entregue com 95% de sua validade vigente. Os insumos com validade INFERIOR ou IGUAL a 24 meses: deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade vigente. Os insumos com validade SUPERIOR a 24 meses: deverão ser entregues com no mínimo 60% (sessenta por cento) da sua validade vigente.

## 5. Levantamento de Mercado

As especificações apresentadas, em sua maioria, são usuais e comumente utilizadas. Desta forma, observou-se que no mercado existe a oferta de produtos, além de serem comercializados por um número de fornecedores que garante a participação de várias empresas, para a maioria absoluta dos itens, e conseqüentemente, a concorrência e avaliação através do critério menor preço para as especificações técnicas pretendidas. Diante disso, o levantamento de mercado foi realizado considerando as contratações anteriores presentes no painel de preços, porém em situações que itens presentes nas solicitações não foram encontrados utilizou-se da pesquisa de mercado, para a aquisição dos itens demandados, sendo verificados diversos fornecedores aptos a fornecer os produtos demandados, por exemplo (para o item sulfato de amônio): BIOSUMOS COMERCIO PARA LABORATORIOS LTDA, F.MARQUES DE SA, CALIBRY METROLOGIA COMERCIO E CALIBRACAO LTDA, SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, APICE CIENTIFICA EIRELI, SCIAVICCO COMERCIO INDUSTRIA LTDA, sendo essas empresas as responsáveis pelos atendimentos de demandas anteriores realizados por instituições semelhantes à UnB, conforme abaixo informado. Também foi observado, sendo de forma prioritária, como a administração pública adquire os insumos que atenderiam a necessidade da UnB. A pesquisa no painel de preços constatou que outros órgãos ligados ao ensino e pesquisa, tais como, UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS, INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO, INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS, EMBRAPA PECUARIA SUL/BAGE/RS, COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE, LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECURIO/RS para atendimento das necessidades laboratoriais.

A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123 /2006, assim como do Decreto nº 8.538/2015, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I). De acordo com o levantamento mercadológico realizado, as soluções levantadas para atendimento da necessidade previstas neste estudo deverão ser adquiridas por meio de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que este levantamento demonstrou que existe quantidade adequada de fornecedores aptos a atenderem a necessidade da contratação e não se observou nenhum tipo de desvantagem na adoção de tratamento diferenciado e simplificado para ME/EPP.

## 6. Descrição da solução como um todo

A presente demanda consiste na aquisição de materiais químicos de consumo para realização de atividades laboratoriais, que atendem às demandas de ensino, pesquisa e extensão. Para atender a demanda existente, as unidades e/ou laboratórios necessitam que seja feita a aquisição dos abaixo determinados consumíveis, reagentes e teste específicos.

A partir de uma lista encontrada no Plano Anual de Contratações foram compiladas as informações lá constantes o que gerou uma lista final dos itens a serem adquiridos.

Baseado nisto e nos procedimentos adotados pela Diretoria de Compras, a equipe dividiu essa lista em 5 processos para que os certames sejam mais ágeis e fluídos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento das necessidades foi realizado pelas unidades laboratoriais das unidades através do PCA 2022, que empregam os materiais em suas atividades, considerando os critérios: experiência em relação ao consumo/duração de cada item, estoque disponível, capacidade operacional e demanda analítica estimadas para 2022, escopo analítico e limitação orçamentária. Tais unidades registraram os itens, por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no grupo denominado "Aquisição Material de Laboratório" do Plano de Contratações Anual 2022.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 265.000,00

Conforme o item , a aquisição foi dividida em pregões diferentes, sendo eles e seu valor estimado:

23106.123272/2021-37 - R\$ 60.727,62 (sessenta mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)

23106.128767/2021-52 - R\$ 49.358,57 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

23106.131304/2021-78 - R\$ 79.465,95 (setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

23106.131888/2021-81 - R\$ 10.548,30 (dez mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

23106.132142/2021-95 - R\$ 64.896,88 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento dos objetivos será efetuado visando uma maior eficiência nos pregões, assim o acompanhamento pela equipe de pregoeiros pode ser otimizado, trazendo maior benefício para a Universidade.

Desta forma a demanda será adquirida em cinco pregões diferentes, sendo eles:

23106.123272/2021-37 -

23106.128767/2021-52 -

23106.131304/2021-78 -

23106.131888/2021-81 -

23106.132142/2021-95 -

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas encontram-se dispostas no item 9 deste ETP.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os objetos desta contratação estão alinhados com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2018-2022 da Universidade, sendo principalmente norteados pelos itens 6.3 (Organização didático-pedagógica), 6.4 (Política de Ensino) e eventualmente no item 6.6 (Políticas de pesquisa) assim como 13.4.2 onde é apontado que: As prioridades são definidas conforme levantamento de necessidades das áreas administrativas e acadêmicas da UnB, considerando as políticas de ensino, pesquisa, extensão e inovação (infraestrutura) e contando com o Plano Anual de Contratações, o qual consolida as demandas de materiais e equipamentos para as áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão; de bens de consumo e bens permanentes; de obras e serviços de engenharia.

Os itens dessa contratação estão previstos no Plano Anual de Contratações - PCA do ano de 2022, no grupo "Aquisição Material de Laboratório".

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação almeja a aquisição de materiais que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública. Dessa forma, pretende-se adquirir materiais consumíveis, reagentes e testes específicos em quantidade, qualidade e dentro do prazo de validade compatíveis com as atividades laboratoriais desenvolvidas nas Unidades que atendem às demandas de ensino, pesquisa e extensão da Universidade de Brasília.

## 13. Providências a serem Adotadas

Os itens controlados pela Polícia Federal seguirão o rito estabelecido pela UnB no qual a Diretoria de Gestão de Materiais detêm as licenças emitidas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A atividade laboratorial gera impacto ambiental. Assim sendo, considerando o uso de insumos laboratoriais com potencial danos ambientais, os seus resíduos são tratados seguindo as orientações para descarte estabelecidas em procedimentos, tanto na dispensação das embalagens, quanto nos produtos (e subprodutos) do tratamento e uso dos reagentes utilizados.

Todos os produtos utilizados devem seguir um planejamento prévio, em termos de quantidade, geração de resíduos e com o intuito de evitar desperdícios (por exemplo: vencimento, degradação, manuseios errados e vazamentos). Então, indica-se a verificação e revisões sistemáticas para cada protocolo, em que sejam buscadas alternativas para a redução de consumo, as condições de armazenamento e uso, tratamento eficientes de resíduos e o correto descarte.

Sugere-se que as compras sejam feitas a partir de quantidades razoáveis, preservando o poder de compra, sem prejuízos orçamentários. Então, é importante que as Unidades verifiquem a real necessidade de cada produto, bem como a sua utilização, de maneira, sustentável e ambientalmente compatível.

Aquisição de Mercúrio metálico: "O importador, produtor ou comerciante de mercúrio metálico deve possuir cadastro junto ao IBAMA para o regular exercício de suas atividades." Todos os que utilizem a substância para a consecução de suas atividades devem estar cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), onde devem informar compra, venda, produção e importação da substância, em consonância com a Instrução Normativa Ibama nº 8, de 8 de maio de 2015. Os cuidados quanto ao armazenamento e à destinação final da substância devem ser redobrados e atender as determinações da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), em conjunto com a Norma ABNT 10004/2004. Os recipientes que armazenam a substância devem estar bem lacrados, em lugar de acesso controlado, manipulados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aplicados ao manuseio de substâncias perigosas e NUNCA devem entrar em contato com a pele, os olhos ou qualquer outra parte do

corpo. Quanto aos resíduos de serviço de saúde (RSS), conforme a RDC no 222/2018 da ANVISA, os RSS contendo mercúrio (Hg) na forma líquida devem ser acondicionados em recipientes sob selo d'água e encaminhados para recuperação ou para outra destinação que esteja de acordo com as regras definidas pelo órgão ambiental competente.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, artigo 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, uma vez que os itens de consumo solicitados foram incluídos no PC 2022.

Além disso, a melhor forma de contratação para os insumos foi verificada que será através do Sistema de Registro de Preços.

## 16. Responsáveis

6728525

**RICARDO DE FARIAS BARBOSA**  
Administrador

6728525

**JULIO VINICIUS FARIAS MARTINS**  
Técnico de Laboratório

6728525

**HELICIA CHRYSTIANE CORREA SILVA DE OLIVEIRA**  
Farmacêutica

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023****PROCESSO Nº 23106.131888/2021-81**

A Universidade de Brasília, fundação pública, doravante denominada UNB, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília-DF, criada pela Lei 3.998, de 15/12/61, instituída pelo Decreto 500, de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o nº 00038174/0001-43, neste ato representada pelo Decano de Administração e Finanças, Prof. **ABIMAEI DE JESUS BARROS COSTA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1875527 – SSP/DF e do CPF 704.075.841-53, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria nº 1442/2022 de 07/11/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **09/2022**, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º **23106.131888/2021-81**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição eventual de materiais químicos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	<b>Razão Social:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Endereço:</b> <b>CEP:</b> <b>Telefone:</b> <b>E-mail:</b> <b>Representante Legal:</b>					
	<b>X</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						

2.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição desta Ata de Registro de Preços.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade de Brasília.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da última assinatura não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Gomes Coelho, Administrador(a) da Diretoria de Compras do Decanato de Administração**, em 18/01/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9212835** e o código CRC **471CEE6B**.